Fls. 112V, 113 e V
L. 11

LEI Nº 1.682, DE 25 DE ABRIL DE 1.977

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica criado no quadro geral de funcionários da Prefeitura Municipal de Birigui, o cargo de Oficial de Gabinete, isolado, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, Padrão "H" da Tabela instituída pela Lei nº 253, de 12 de novembro de 1.954, com os acréscimos autorizados por leis subsequentes.

ARTIGO 2º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de até Cr$ 40.000,00 (QUARENTA - MIL CRUZEIROS), para atender, no corrente exercício, ao pagamento dos vencimentos do funcionário a ser lotado no cargo ora criado.

ARTIGO 3º -- O crédito a que se reporta o artigo - anterior será coberto com recursos provenientes do saldo em caixa transferido do exercício de 1.976 (mil novecentos e setenta e seis).

ARTIGO 4º -- A partir de 1.978 (mil novecentos e setenta e oito) será consignada dotação própria nos respectivos orçamentos para fazer face às despesas atinentes ao cargo em referência.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente

da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente